



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026 - SECLIMAS

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2026.00106345-87

JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA 2026/2027

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 28/07/2026 até às 23h59 de 04/09/2026

LINK: <https://campinas.sp.gov.br/sites/portaldoclima/juventude-e-acao-climatica-campinas-2026-2027>

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, através da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, com sede na Av. Anchieta, 200 - 16º andar – Centro/ Campinas-SP, em parceria com a Bloomberg Philanthropies, Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e o Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins, tornam pública a abertura do presente certame, em patrocínio do FUNDO JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA, visando a seleção de projetos que envolvam jovens de 15 a 24 anos na concepção, produção e supervisão de soluções climáticas, nos termos das condições especificadas neste instrumento.

A iniciativa tem por objetivos:

- Promover a participação, a inclusão social, a cidadania ativa, a equidade e o protagonismo dos jovens no engajamento dos projetos;
- Fomentar, reconhecer e fortalecer iniciativas de sensibilização, educação, investigação e desenvolvimento, lideradas por jovens;
- Contribuir com projetos de mitigação e adaptação às emergências climáticas no município de Campinas, liderados por jovens;
- Realizar ações que contribuam com o monitoramento e implementação do Plano Local de Ação Climática (PLAC) do município de Campinas, lideradas por jovens.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município de Campinas, no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/sites/portaldoclima/juventude-e-acao-climatica-campinas-2026-2027>

Os interessados deverão preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e apresentar o projeto de acordo com os termos deste edital e nos prazos constantes no presente.

A inscrição implica no reconhecimento, pelo Grupo de Jovens e pela Pessoa Jurídica Intermediária, que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes neste edital.

Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações na sede da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - Av. Anchieta, 200 - 16º andar – Centro/ Campinas-SP – telefones: (19) 2116-0380; (19) 2116-0441 e e-mail: gabriel.neves@campinas.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

GLOSSÁRIO

Neste edital, entende-se por:

A. Grupo de Jovens:

É a articulação de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas que tenham entre 15 e 24 anos, e se organizam para a execução de atividades coletivas.

B. Projeto:

É um conjunto de atividades que visa um objetivo comum e que apresenta um plano de trabalho no qual conste, de forma organizada e detalhada, o planejamento com um passo a passo de execução (começo, meio e fim), resultados esperados, local, tempo e recursos necessários para sua realização.

C. Formalização:

Os Grupos de Jovens devem estar representados por uma Pessoa Jurídica.

D. Ficha Técnica:

Documento em que conste a equipe de pessoas que compõem o Grupo de Jovens e que possuem função no projeto, como por exemplo: coordenação, produção, comunicação, formação, mediação e responsabilidade administrativa. No caso de inscrição feita por meio de Pessoa Jurídica Intermediária, é obrigatório que pelo menos uma pessoa responsável pela gestão financeira do projeto seja representante dessa instituição, mesmo que tenha idade acima de 24 anos.

E. Indicador de Impacto:

É a referência quantitativa e/ou qualitativa dos elementos integrantes do projeto, passíveis de aferição e monitoramento por ocasião da execução e da prestação de contas.

F. Coordenador(a) do Projeto:

É a pessoa física integrante da ficha técnica que fará a coordenação do projeto e será ponto focal da comunicação contínua com a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campinas, para envio de documentação, acompanhamento da formalização do Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto e envio de prestação de contas das atividades.

G. Gestor(a) Financeiro(a):

É a pessoa física integrante da ficha técnica que fará a gestão financeira e a elaboração da prestação de contas do projeto.

H. Pessoa Jurídica Intermediária:

É a Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, responsável pela intermediação entre o Grupo de Jovens e o Município, para fins de recebimento e gestão financeira dos recursos, de qualquer ramo de atividade, ou associação civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

I. Representante Jurídico-Financeiro do Projeto:

É a Pessoa Jurídica inscrita que assume a responsabilidade legal e financeira pelo projeto junto à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campinas, bem como pelo recebimento do recurso e cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

No caso de inscrição por meio de Pessoa Jurídica Intermediária, a pessoa física responsável por essa Pessoa Jurídica deverá ser a gestora financeira do Projeto, ainda que esta tenha idade superior a 24 anos.

J: Comissão de Seleção:

É a equipe designada pelo Sr. Prefeito por meio de Portaria, responsável pela avaliação e seleção dos projetos de acordo com os critérios deste edital.

K: Comissão de Elegibilidade e Comissão de Apoio Técnico e Monitoramento

É a equipe técnica da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campinas designada pelo Sr. Prefeito por meio de Portaria, responsável pela apreciação dos critérios de elegibilidade, bem como responsável pelo acompanhamento das ações dos projetos, monitoramento do indicador de impacto e avaliação dos relatórios mensais e das prestações de contas.

1. Objeto

Selecionar projetos que receberão apoio técnico e financeiro por meio de microfinanciamentos, com foco em desafios da agenda climática do Município de Campinas, concebidos exclusivamente por Grupos formados por jovens entre 15 e 24 anos e com atuação no Município de Campinas.

2. Eixos de Apoio vinculados ao PLAC para Inscrever a Iniciativa

O Município dispõe do Plano Local de Ação Climática - PLAC (<https://www.Campinas.sp.gov.br/categories/meio-ambiente>), instituído por meio do Decreto Municipal nº 23.435/2024, que traz avaliações de riscos climáticos e indica ações prioritárias de adaptação e mitigação. É importante que os projetos apresentados dialoguem com o PLAC, enfrentando os desafios ali postos em alguma medida.

As iniciativas lideradas e desenvolvidas por jovens, com foco nos desafios climáticos do Município de Campinas, deverão contemplar pelo menos um dos seguintes eixos de apoio:

Eixo 1. Soluções Baseadas na Natureza

Iniciativas que utilizem a natureza como parte da solução para os desafios ambientais e climáticos. Podem incluir ações de arborização, recuperação de áreas verdes, proteção de rios e nascentes, hortas urbanas, jardins de chuva, agricultura urbana, conservação da biodiversidade e outras práticas que contribuam para uma cidade mais verde, resiliente e saudável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eixo 2. Gestão Sustentável de Resíduos

Projetos que promovam a redução da geração de resíduos, a reutilização de materiais, a reciclagem, a compostagem, a economia circular e o consumo consciente. Também podem contemplar ações de educação, inovação ou empreendedorismo voltadas à gestão sustentável dos resíduos.

Eixo 3. Educação Ambiental Participativa

Iniciativas que incentivem o aprendizado, o engajamento e a participação da comunidade em ações voltadas à sustentabilidade e ao enfrentamento das mudanças climáticas. São exemplos campanhas, oficinas, projetos em escolas, ações comunitárias, atividades culturais, comunicação ambiental e outras formas de mobilização social.

Eixo 4. Soluções Inovadoras, Sustentáveis e Mobilidade Sustentável

Projetos que apresentem ideias criativas, tecnologias ou soluções para tornar a cidade mais sustentável, inclusiva e resiliente. Incluem iniciativas voltadas à mobilidade ativa, ao transporte sustentável, à eficiência no uso de recursos, às energias renováveis, às cidades inteligentes e a outras inovações com impacto positivo para o meio ambiente e para a qualidade de vida.

3. FORMA DE APOIO AOS PROJETOS

O apoio se dará através de repasse de recurso financeiro e apoio técnico às iniciativas selecionadas.

3.1 O apoio financeiro ocorrerá conforme os seguintes critérios:

a) É prevista a seleção de no mínimo 10 (dez) projetos. Poderão ser selecionados mais projetos caso o orçamento somado dos 10 (dez) primeiros colocados não atinja o limite dos recursos disponíveis para este edital. A Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campinas poderá convocar os projetos suplentes, em ordem de classificação, através dos seus meios de comunicação (Diário Oficial do Município e e-mail indicado na inscrição);

b) O valor destinado aos projetos é de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até no máximo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será transferido em única parcela na conta corrente do Representante Jurídico-Financeiro.

3.1.1 Os recursos financeiros recebidos do Município de Campinas deverão ser utilizados exclusivamente nas despesas previstas no objeto do projeto apresentado para este Edital.

3.1.1.1 Os recursos do apoio não poderão ser usados para:

a) realizar propaganda, participar ou intervir em campanha política, em nome ou em oposição a qualquer candidato a cargo público;

b) induzir ou encorajar violações a leis ou a políticas públicas;

c) causar qualquer enriquecimento privado ou benefício privado impróprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

- d) concessão de subvenções para viagens ou estudos;
- e) subvenção a qualquer organização;
- f) outras finalidades inconsistentes com os objetivos deste edital;
- g) Os custos com equipamentos e infraestrutura não devem ultrapassar 50% do orçamento do projeto.

3.2 O apoio técnico ocorrerá por meio de acompanhamento na execução de atividades e prestações de contas.

3.3 Os interessados em obter apoio técnico deverão procurar a Comissão de Apoio Técnico e Monitoramento na sede da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - Av. Anchieta, 200 - 16º andar – Centro/ Campinas-SP - telefone (19) 2116-0380 ou (19) 2116-0441 - e-mail: gabriel.neves@campinas.sp.gov.br.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Poderá participar do presente Chamamento Público, qualquer Grupo de Jovens mediante representação para fins de recebimento e gestão dos recursos de uma entidade sem finalidade lucrativa com formalização jurídica (ver glossário item C e H), que preencha os seguintes requisitos:

- a) Estar com o CNPJ ativo;
- b) Estar com o CNPJ em situação de regularidade perante a Fazenda Tributária Municipal;
- c) Estar apta a receber recurso financeiro em conta bancária própria.

4.1.1 Cada Grupo de Jovens poderá ter somente um projeto selecionado, considerando que a pessoa jurídica responsável pelo recebimento dos recursos poderá receber os valores em nome de até 3 (três) projetos compostos por grupos de jovens distintos.

4.1.2 Quanto à formalização jurídica, poderão se inscrever quaisquer entidades sem finalidade lucrativa, observadas as alíneas do item 4.1 acima, exceto partidos políticos e condomínios edilícios. Excetuam-se também os serviços ou projetos dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

4.2 No projeto apresentado deverá constar a Ficha Técnica dos Membros do Grupo de Jovens (Anexo 3) com os dados dos integrantes responsáveis pela implementação do projeto (ver glossário item D), sendo que:

- a) A ficha técnica deverá ser composta por pelo menos 3 (três) pessoas com idade entre 15 e 24 anos, sendo condicionada à apresentação de expressa Autorização do respectivo responsável legal a participação de integrantes com idade entre 15 e 17 anos (Anexo 4);
- b) Deverá ser morador de Campinas, pelo menos 01 integrante do Grupo de Jovens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

c) No caso de Pessoa Jurídica Intermediária, um dos responsáveis pela gestão financeira do projeto deve ser um representante dessa instituição, ainda que este tenha mais de 24 anos;

d) Documentos de identificação (com foto) dos integrantes do Grupo de Jovens e das Pessoas Jurídicas;

4.3 O projeto deve ser liderado e desenvolvido por jovens. Para garantir esse protagonismo, a Ficha Técnica deve ser composta exclusivamente por jovens, com exceção do item 4.2.c.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de funcionários públicos (municipais, estaduais e federais), ou membros da Comissão de Seleção, seja na ficha técnica ou no corpo de funcionários da Representante Jurídico Financeira do projeto.

5. REQUISITOS DO PROJETO:

5.1 Os projetos apresentados devem ser relacionados aos eixos definidos no item 2, referenciando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS - <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>) aplicáveis.

5.2 Os projetos deverão conter no mínimo um produto (entregável direto); um resultado e uma meta numérica para cada um dos itens anteriores (ver glossário, item E), o qual deverá ser monitorado durante a execução do projeto e deverá ser reportado na prestação de contas.

5.3 O prazo para a execução das atividades será de 21 de outubro de 2026 a 21 de março de 2027.

5.4 Preencher o formulário de inscrição disponível em: <https://forms.microsoft.com/r/6CewFswNq7> e <https://campinas.sp.gov.br/sites/portaldoclima/juventude-e-acao-climatica-campinas-2026-2027>, com as seguintes informações:

a) Identificação da Pessoa Jurídica e Física responsável;

b) Título do Projeto;

c) Objetivo do Projeto;

d) Valor total do Projeto, sendo no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até no máximo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

e) Prazo para Execução do Projeto em meses;

f) Justificativa quanto à viabilidade do projeto: Descrever o projeto de forma detalhada com informações sobre as metas, etapas, ações e metodologia que serão utilizadas, os efeitos positivos esperados e referenciando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aplicáveis ao projeto;

g) Eixo(s) de Apoio do Edital;

h) Público-alvo e Impacto Social Esperado: Descrever o público-alvo, a região atingida e o número de pessoas impactadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

i) Indicador(es) de Impacto: Descrever o(s) indicador(es) de impacto do Projeto, ou seja, uma referência quantitativa e/ou qualitativa dos elementos integrantes do projeto, passíveis de aferição e monitoramento por ocasião da execução e da prestação de contas.

j) Encaminhar para o e-mail gabriel.neves@campinas.sp.gov.br os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição preenchido em pdf;
- Imagem da localização da área a ser beneficiada, se aplicável;
- Descrição das Fases de Execução do Projeto, incluindo resumo das etapas e custos;
- Cronograma Físico Financeiro que demonstre as etapas e ações à serem realizadas e os valores correspondentes, por mês, para cada etapa, incluindo o valor total;
- Fichas Técnicas (Anexos 1, 2, 3 e 4)
- Outros anexos pertinentes para a análise do Projeto.

5.5 É de inteira responsabilidade do Representante Jurídico-Financeiro do projeto e da pessoa coordenadora do projeto apresentar a documentação em perfeitas condições de acesso.

5.6 O prazo de execução e o orçamento não devem ultrapassar as datas e os valores máximos permitidos, respectivamente.

5.7 Poderão ser apresentados projetos prevendo atividades a serem desenvolvidas presencialmente, de forma híbrida (presencial e virtual) ou virtualmente.

5.8 A ausência de quaisquer Requisitos acima elencados ensejará na desclassificação do projeto apresentado.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A pontuação máxima será de 75 pontos, atribuída pela soma das notas alcançadas pelo Grupo de Jovens, de acordo com os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Critérios Técnicos	Pontuação
Objetivo e coerência do projeto	0 a 12
Originalidade e relevância	0 a 8
Viabilidade técnica e financeira	0 a 10
Adequação aos eixos de apoio vinculados ao PLAC *	0 a 10
Replicabilidade	0 a 8
Inserção / Impacto na comunidade	0 a 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Critérios Localização (Mapa Multirisco PLAC)**	Pontuação
Muito alta	5
Alta	4
Média	3
Baixa	2
Muito baixa	1

Critérios Socioeconômicos	Pontuação
Uma pessoa autodeclarada de baixa renda	1
Duas pessoas autodeclaradas de baixa renda	2
Três pessoas autodeclaradas de baixa renda	3
Quatro pessoas autodeclaradas de baixa renda	4
Cinco pessoas autodeclaradas de baixa renda	5

Critérios de Diversidade (promoção da diversidade considerando a autodeclaração dos integrantes do grupo em pelo menos um dos grupos identitários minorizados histórica e estruturalmente (pessoa negra/parda, comunidades tradicionais, do gênero feminino (cis ou trans), LGBTQIA+ ou pessoa com deficiência)	Pontuação
Uma pessoa autodeclarada de grupo minorizado	1
Duas pessoas autodeclarada de grupo minorizado (2 grupos diferentes)	2
Três pessoas autodeclarada de grupo minorizado (3 grupos diferentes)	3
Quatro pessoas autodeclarada de grupo minorizado (4 grupos diferentes)	4
Cinco pessoas autodeclarada de grupo minorizado (5 grupos diferentes)	5

* Plano Local de Ação Climática - PLAC ([https:// www.Campinas.sp.gov.br/categories/meio-ambiente](https://www.Campinas.sp.gov.br/categories/meio-ambiente)), instituído por meio do Decreto Municipal nº 23.435/2024.

** Mapa Multirisco PLAC por Área de Planejamento e Gestão - APG, disponível no Portal Geoambiental - https://geoambiental.campinas.sp.gov.br/pmapper/map_svds.phtml?config=svds

6.2. A Comissão de Seleção avaliará com critérios objetivos a nota atribuída a cada proponente.

6.3. Havendo empate em eventual classificação, o desempate se dará pela observância da6 condição e conforme a prioridade adiante estabelecida:

1º) Maior quantidade de membros do grupo como autodeclarados de baixa renda;

2º) Maior quantidade de membros do grupo como autodeclarados minorizados histórico e estruturalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O presente Edital de Chamamento Público será avaliado e julgado por membros integrantes da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 107014/2026, sendo vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento dos projetos concorrentes ao presente Edital.

7.2 A Comissão de Seleção decidirá acerca do mérito dos projetos inscritos, segundo os critérios de seleção previstos no item 6, considerando a pontuação máxima de 75 pontos para seleção de projetos.

7.3 Após apuração, a Comissão de Seleção dará publicidade do Resultado da Seleção das Iniciativas do Edital JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA, consignado em ata, com indicação do nome do Representante Jurídico-Financeiro e o título do projeto, através do site do Projeto (<https://campinas.sp.gov.br/sites/portaldoclima/juventude-e-acao-climatica-campinas-2026-2027>).

7.4 Da decisão da Comissão de Seleção caberá RECURSO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção, a ser interposto por e-mail (gabriel.neves@campinas.sp.gov.br), vedado o acréscimo de documentos por ocasião da apresentação de eventual Recurso.

7.5 O Recurso será avaliado pela Comissão de Seleção, que poderá rever sua decisão, ou submetê-lo à apreciação do Senhor Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campinas para final julgamento. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

7.6 Após julgamento definitivo, a Comissão de Seleção providenciará a remessa do processo à Homologação do Resultado da Seleção do Edital JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA, com indicação do nome do Representante Jurídico-Financeiro e o título do projeto, e publicidade no site do Projeto (<https://campinas.sp.gov.br/sites/portaldoclima/juventude-e-acao-climatica-campinas-2026-2027>).

8. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE MICROFINANCIAMENTO E APOIO AO PROJETO

O Representante Jurídico-Financeiro e o Coordenador do Grupo de Jovens, cujo projeto for selecionado, deverão assinar em conjunto o Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto, no período de 05 a 14 de outubro de 2026, mediante a apresentação dos seguintes documentos à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campinas:

- a) Documentos de habilitação relacionados no item 4, se vencidos ou alterados;
- b) Dados da conta bancária, aberta exclusivamente para fins de recebimento dos recursos financeiros deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor; registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;

d) Certidão de Regularidade dos encargos tributários municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, ou Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa no CCM.

9. CRONOGRAMA

a) Lançamento do Edital: 28 de julho de 2026;

b) Inscrições: 28 de julho a 04 de setembro de 2026;

c) Recebimento de propostas com direito à pré análise da elegibilidade: 21 de agosto de 2026;

d) Prazo final para recebimento de propostas sem direito à pré análise da elegibilidade: 04 de setembro de 2026;

e) Análise de Elegibilidade: 08 a 16 de setembro de 2026;

f) Publicação da Elegibilidade: 17 de setembro de 2026;

g) Análise das propostas: 17 de setembro a 02 de outubro de 2026;

h) Resultado da seleção: 03 de outubro de 2026;

i) Prazo para Recurso: 06 de outubro de 2026;

j) Contato com os Projetos Escolhidos: 09 de outubro de 2026;

k) Evento de divulgação: 13 de outubro de 2026;

l) Cadastro CNPJ - Sistema PMC: 14 de outubro de 2026;

m) Assinatura do Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto: 14 a 16 de outubro de 2026

n) Desembolso aos Coordenadores dos Projetos: 21 de outubro de 2026;

o) Execução dos Projetos até 21 de março de 2027

p) Prestação de Contas até 14 de abril de 2027

q) Divulgação dos Resultados dos projetos até 22 de abril de 2027

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A pessoa coordenadora do projeto contemplado e o representante da entidade jurídica intermediária, quando houver, serão responsáveis pela completa execução do projeto, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como por eventuais ações visando à mobilização de público e divulgação.

10.2 Nos casos pertinentes, o Grupo de Jovens ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto a ser executado, caso esteja no projeto, eximindo o Município de Campinas de quaisquer responsabilidades neste quesito.

10.3 Ao término da realização do projeto, o Grupo de Jovens contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto e relatório de prestação de contas financeiras, contendo documentos como extrato da conta bancária, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis. Os modelos para os relatórios serão disponibilizados oportunamente.

10.4 A prestação de contas deverá ser realizada e assinada pelo Representante Jurídico Financeiro e encaminhada ao Município de Campinas pela pessoa Coordenadora. Na hipótese de haver Pessoa Jurídica Intermediária, a prestação de contas deverá ser assinada também pelo Representante Legal dessa Pessoa Jurídica.

10.5 Na hipótese de divulgação do projeto, todas as peças promocionais, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, postagens em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. deverão divulgar as marcas das entidades apoiadoras, a serem disponibilizadas por ocasião da formalização do Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto, bem como divulgar, ainda, o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias.

ANEXOS

ANEXO 1 - FICHA TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Telefones para contato:

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Pessoa Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO 2 - FICHA TÉCNICA DO REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO DO PROJETO

Nome:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Telefones para contato:

E-mail:

Assinatura do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto:

ANEXO 3 - FICHA TÉCNICA DOS MEMBROS DO GRUPO DE JOVENS

(apresentar uma ficha por membro)

Nome:

Data de Nascimento:

Gênero:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Telefones para contato:

E-mail:

Raça/Cor:

Se declara como Pessoa de Baixa Renda? () Sim () Não

Se declara como Pessoa com Deficiência (PCD)? () Sim () Não

Se declara como Pessoa integrante da Comunidade LGBTQIA+? () Sim () Não

Membro Coordenador do Projeto: () Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assinatura do membro:

ANEXO 4 - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE MENOR DE 18 ANOS

(apresentar uma ficha por membro menor de 18 anos)

Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, na figura de
responsável legal, AUTORIZO o(a) _____ menor
_____, com _____
anos de idade, a participar do edital "JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA" e compor a ficha técnica
do projeto enquanto perdurarem as ações.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal:

Obs.: Enviar cópia do Documento de Identidade do menor e cópia do RG ou CNH do responsável legal como anexos desta autorização, no mesmo arquivo PDF, para fins de validação da assinatura.

MODELO DE TERMO DE CONCESSÃO DE MICROFINANCIAMENTO E APOIO AO PROJETO

1. DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, através da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, com sede na Av. Anchieta, 200 - 16º andar – Centro/ Campinas-SP doravante denominado CONCEDENTE, executor do PROGRAMA CLIMA AÇÃO JOVEM CAMPINAS/2026-2027, neste ato representado pelo Secretário do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr. Braz dos Santos Adegas Junior e, de outro lado, RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CONTEMPLADA, com endereço sito à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CESSIONÁRIO, por seus representantes legais ao final qualificados.

2. DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão de microfinanciamento e apoio técnico ao projeto pelo MUNICÍPIO DE CAMPINAS À RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CONTEMPLADA, para a execução do PROGRAMA JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA, conforme Plano de Trabalho, doravante denominado PROJETO, aprovado pelo CONCEDENTE.

3. DOS RECURSOS

I. A concessão de microfinanciamento é oriunda dos aportes financeiros repassados em decorrência da parceria com a Bloomberg Philanthropies, Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e o Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins ao CONCEDENTE, que repassará ao CESSIONÁRIO o valor de R\$ _____, (entre R\$ 5.400,00 e R\$ 27.000,00);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

II. O CONCEDENTE realizará o repasse ao CESSIONÁRIO numa única parcela, após a assinatura do presente termo, por meio da Conta [CORRENTE] _____, Agência _____, Banco _____;

III. Os recursos concedidos poderão ser utilizados após a assinatura deste CONTRATO. Despesas feitas antes desta data não serão consideradas válidas para fins de comprovação de gastos;

IV. Os recursos financeiros serão utilizados conforme o detalhamento orçamentário especificado no Projeto aprovado pelo CONCEDENTE.

V. Os recursos do apoio não poderão ser usados para:

- a) realizar propaganda, participar ou intervir em campanha política, em nome ou em oposição a qualquer candidato a cargo público;
- b) induzir ou encorajar violações a leis ou a políticas públicas;
- c) causar qualquer enriquecimento privado ou benefício privado impróprio;
- d) concessão de subvenções para viagens ou estudos;
- e) subvenção a qualquer organização;
- f) outras finalidades inconsistentes com os objetivos deste edital.

4. DOS PRAZOS

I. Incumbe ao CONCEDENTE repassar ao CESSIONÁRIO o valor integral para a execução do projeto até 21/10/2026;

II. O CESSIONÁRIO executará o PROJETO até 21/03/2027;

III. O CESSIONÁRIO prestará contas acerca da utilização dos recursos até 21/04/2027.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I. Realizar o projeto descrito neste TERMO conforme aprovado pelo CONCEDENTE;

II. Garantir a inclusão de pelo menos 3 (três) pessoas no Grupo de Jovens do Projeto, com idades entre 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) anos;

III. Comunicar previamente ao CONCEDENTE quaisquer alterações que pretenda realizar no PROJETO;

IV. Gerir os recursos do microfinanciamento em conta corrente bancária exclusiva, realizando aplicações financeiras em conta exclusiva, enquanto os recursos não forem utilizados para sua finalidade;

V. Utilizar os recursos do microfinanciamento repassados pelo CONCEDENTE estritamente para a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho, incluindo os rendimentos das aplicações financeiras na forma do inciso anterior;

VI. Manter registros financeiros, contábeis e demonstrativos financeiros e fornecer informações sobre os recursos transferidos por este instrumento sempre que requerido pelo CONCEDENTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

possibilitando o acompanhamento e a avaliação físico-financeira do projeto pelos órgãos de controle internos e externos;

VII. Comunicar previamente ao CONCEDENTE, qualquer mudança no quadro societário, na distribuição do capital social, no controle societário ou em outras alterações no ato constitutivo ou acordo de acionistas da entidade;

VIII. Devolver ao CONCEDENTE, em até 15 dias após o encerramento do projeto, qualquer saldo financeiro remanescente, incluindo os rendimentos das aplicações financeiras;

IX. Restituir ao CONCEDENTE, em até 10 dias após notificação, o valor transferido devidamente atualizado, acrescido de juros legais conforme legislação aplicável, nos casos de: (a) não execução do objeto pactuado; (b) não apresentação nos prazos exigidos dos demonstrativos financeiros e/ou de execução física; (c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste contrato;

X. Responder por escrito, no prazo de 03 dias úteis a contar da solicitação, a qualquer pedido de informação feito pelo CONCEDENTE sobre o andamento dos trabalhos ou os resultados do projeto;

XI. Garantir ao CONCEDENTE amplos poderes de fiscalização sobre a aplicação dos recursos do microfinanciamento;

XII. Disponibilizar ao CONCEDENTE todas as facilidades e acessos necessários para a realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira;

XIII. Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos do microfinanciamento conforme seu poder de fiscalização;

XIV. Na hipótese de divulgação do projeto, todas as peças promocionais, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, postagens em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. deverão divulgar as marcas das entidades apoiadoras, disponibilizadas no seguinte endereço: link, bem como divulgar, ainda, o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I. Realizar o depósito previsto na cláusula 3. "I", em parcela única, na conta corrente exclusiva do Projeto indicada pelo CESSIONÁRIO, até o prazo de 21/10/2026;

II. Realizar o acompanhamento da Execução do Projeto, disponibilizando o Apoio Técnico necessário, no prazo de 3 (três) dias úteis;

III. Analisar a Prestação de Contas apresentada, realizando as diligências julgadas necessárias, bem como outorgando a devida quitação, na hipótese de aprovação;

IV. Notificar por escrito o CESSIONÁRIO quando da ciência de quaisquer irregularidades no cumprimento do presente ajuste, concedendo o prazo 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa/esclarecimentos;

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

I. O não cumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital ou no presente Termo, garantido o contraditório e a ampla defesa, ocasionará ao CESSIONÁRIO a aplicação das seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA de 10% aplicável sobre o valor constante da cláusula 3. "I", na hipótese de descumprimento do prazo ou de qualquer obrigação imposta ao CESSIONÁRIO;

c) MULTA de 10% aplicável sobre o valor constante da cláusula 3. "I", na hipótese de não comunicação prévia ao CONCEDENTE acerca de eventual alteração na composição da Ficha Técnica, que resultaria na desqualificação do CESSIONÁRIO ao recebimento do repasse e à execução do Projeto;

d) MULTA de 10% aplicável sobre o valor constante da cláusula 3. "I", na hipótese de o CESSIONÁRIO não submeter as eventuais alterações de projeto à nova aprovação do CONCEDENTE;

e) MULTA de 15% aplicável sobre o valor constante da cláusula 3. "I", na hipótese de incidência do CESSIONÁRIO em quaisquer hipóteses de vedação previstas na cláusula 3. "V";

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o prazo estabelecido na Cláusula 4.III, contendo os demonstrativos da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de subvenção, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos na Conta Poupança, além da relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;

II. A Prestação de Contas será enviada para a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, em formato PDF.

Campinas/SP, na data de assinatura.

CONCEDENTE: _____

Sr. Braz dos Santos Adegas Junior

Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

CESSIONÁRIO: _____

NOME DO GRUPO E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE

Testemunhas:

1. _____

NOME

2. _____

NOME